



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água das Instituições do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	33843	Controle de aves com equipamentos e todos os insumos necessários para a execução do serviço com emissão de certificado válido para 6 meses.	9.000,00	M2	5,10	45.900,00
2	31792	Dedetização com equipamentos e todos os insumos necessários para a execução do serviço com emissão de certificado válido para 6 meses	38.840,00	M2	2,14	83.117,60
3	33842	Descupinização com equipamentos e todos os insumos necessários para a execução do serviço com emissão de certificado válido no mínimo para 4 meses	20.000,00	M2	3,36	67.200,00
4	31793	Desratização com acompanhamento mensal (12 meses) e todos os insumos necessários para a execução do serviço com emissão de certificado mensal	21.040,00	M2	2,40	50.496,00
5	33844	Limpeza e desinfecção de bebedouro de água Limpeza e desinfecção de bebedouro com todos os insumos necessários para a execução do serviço e troca de filtro com emissão de certificado válido para no mínimo 4 meses.	91,00	UN	370,00	33.670,00
6	31797	Limpeza e desinfecção de caixa d'agua de 6.000 LITROS com todos os insumos necessários para a execução do serviço com emissão de certificado válido para 6 meses	5,00	UN	410,00	2.050,00
7	31795	Limpeza e desinfecção de caixa d'agua de 1.000 LITROS com todos os insumos necessários para a execução do serviço com emissão de certificado válido para 6 meses	19,00	UN	334,07	6.347,33
8	31798	Limpeza e desinfecção de caixa d'agua DE 10.000 LITROS com todos os insumos necessários para a execução do serviço com emissão de certificado válido para 6 meses	11,00	UN	487,27	5.359,97
9	33847	Limpeza e desinfecção de caixa d'agua de 15.000 litros com todos os insumos necessários para a execução do serviço com emissão de certificado válido para 6 meses	11,00	UN	478,34	5.261,74
10	31796	Limpeza e desinfecção de caixa d'agua DE 2.000 LITROS com todos os insumos	14,00	UN	347,20	4.860,80

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

		necessários para a execução do serviço com emissão de certificado válido para 6 meses				
11	33848	Limpeza e desinfecção de caixa d'agua de 20.000 litros com todos os insumos necessários para a execução do serviço com emissão de certificado válido para 6 meses	1,00	UN	521,67	521,67
12	33845	Limpeza e desinfecção de caixa d'agua de 5.000 litros com todos os insumos necessários para a execução do serviço com emissão de certificado válido para 6 meses	1,00	UN	452,97	452,97
13	31794	Limpeza e desinfecção de caixa d'agua de 500 LITROS com todos os insumos necessários para a execução do serviço com emissão de certificado válido para 6 meses	30,00	UN	290,02	8.700,60
14	33846	Limpeza e desinfecção de caixa d'agua de 8.000 litros com todos os insumos necessários para a execução do serviço com emissão de certificado válido para 6 meses	8,00	UN	445,00	3.560,00
15	33849	Limpeza e desinfecção de caixa de gordura com todos os insumos necessários para a execução do serviço com emissão de certificado válido para 3 meses	83,00	UN	292,63	24.288,29
16	33841	Sanitização com aplicação de produtos desinfetante e equipamentos necessários para a execução do serviço em ambientes internos e externos para eliminar vírus, bactérias e fungos com emissão de certificado válido para 6 meses.	29.000,00	M2	3,20	92.800,00
TOTAL						434.586,97

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do contrato ou termo equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração Pública, observado o interesse público, a economicidade, e a manutenção das condições que ensejaram a contratação inicial.

1.3. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

1.4. O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 10, de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública Municipal possui a responsabilidade continuada de assegurar condições adequadas de salubridade, higiene e segurança sanitária nas instalações prediais de seus órgãos e entidades públicas. O problema central a ser resolvido consiste na exposição constante de servidores públicos, estudantes, pacientes, usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a comunidade em geral aos riscos decorrentes da proliferação de vetores, pragas urbanas (como insetos rasteiros e voadores, roedores, cupins e aves) e da contaminação microbiológica dos reservatórios de água e bebedouros municipais. A ausência

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

ou a interrupção dos serviços especializados de controle de pragas e de higienização de caixas d'água, reservatórios comunitários, bebedouros e caixas de gordura compromete gravemente a saúde coletiva e pode resultar em surtos de doenças transmissíveis, tais como Dengue, Chikungunya, Zika, Leptospirose, Hantavirose, Febre Tifoide e Gastroenterites. Além do risco à saúde pública, a falta de controle contínuo provoca sérios danos patrimoniais às estruturas físicas dos edifícios públicos decorrentes do ataque de cupins e do acúmulo de sujidades decorrentes de infestações. A fundamentação desta contratação apoia-se estritamente no interesse público de proteção à saúde e na garantia da continuidade e segurança dos serviços públicos essenciais prestados à população.

2.2. O atendimento a essa necessidade cumpre exigências sanitárias obrigatórias fixadas pela legislação federal e pelas normas regulamentadoras aplicáveis, tais como a Resolução RDC nº 52/2014 da ANVISA, que estabelece diretrizes para empresas de controle de vetores e pragas urbanas, e a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, que torna obrigatório o controle integrado de pragas em locais com manipulação de alimentos, a exemplo das cozinhas escolares e centros assistenciais. Do mesmo modo, os serviços de limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios de água potável atendem à Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde e à Resolução RDC nº 91/2016 da ANVISA, assegurando os padrões de potabilidade da água fornecida nos prédios municipais e nos sistemas de abastecimento rural.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3.1. O objeto da presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município de Reserva do Iguaçu ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício de 2026. Tal situação decorre de limitações administrativas e estruturais que, até o momento, dificultaram a plena implementação desse instrumento de planejamento.

2.3.2. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 12, inciso VII, apresenta o Plano de Contratações Anual como instrumento de planejamento das contratações públicas, orientando a organização prévia das demandas e o alinhamento das aquisições às necessidades da Administração.

2.3.3. Entre os fatores que contribuíram para a inexistência do referido plano, destaca-se a insuficiência de recursos humanos técnicos especializados para sua elaboração e consolidação, considerando que a construção de um Plano de Contratações Anual exige levantamento detalhado das demandas, análise do mercado fornecedor e alinhamento com o planejamento orçamentário e estratégico do Município.

2.3.4. Ressalta-se, entretanto, que a Administração Municipal vem adotando medidas voltadas ao fortalecimento do planejamento das contratações, incluindo ações de capacitação, reorganização interna e fomento à futura implementação do Plano de Contratações Anual, demonstrando o compromisso com a melhoria contínua da gestão pública e com a observância dos princípios da eficiência e do interesse público.

2.3.5. Por fim, registra-se que a contratação em análise possui caráter recorrente no âmbito municipal e mostra-se indispensável para a continuidade dos serviços públicos, atendendo de forma adequada às necessidades da Administração, ainda que não esteja formalmente prevista em Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Após o levantamento de mercado e considerando a metodologia que vem sendo utilizada tanto historicamente no município, como no mercado de forma ampla, verificou-se que a solução mais adequada à realidade do município a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água das Instituições do município, por meio de **Pregão Eletrônico**, em **Sistema de Registro de Preços**, com

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

julgamento pelo **Menor Preço**.

3.2. A indicação da contratação via Sistema de Registro de Preços - Ata de Registro de Preço – mostrou-se a opção mais econômica, eficaz e eficiente, pois seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, já que sua compra é projetada para uma futura contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos pela 14.133/2021; poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

4.2. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

4.3. A empresa deve se responsabilizar por todo o material e serviço prestado, independentemente da quantidade solicitada.

4.4. Cumprir fielmente o objeto licitado de forma que o serviço seja entregue com qualidade e em conformidade com o descritivo.

4.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos no fornecimento dos materiais, que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

4.6. Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos materiais ora licitados.

4.7. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o serviço.

4.8. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento dos materiais da referida licitação.

4.9. Fornecer os materiais nos prazos preestabelecidos, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo para a entrega, salvo, com concordância da Contratante.

4.10. Realizar a substituição dos itens, caso seja necessário, no prazo máximo de 72 horas, contados a partir da comunicação.

4.11. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os materiais que forem descartados.

4.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

4.13. É de responsabilidade da Contratada os prejuízos causados por eventuais danos por retardamento, negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.

4.14. Realizar testes e corrigir eventuais defeitos na substituição dos itens, sem ônus à

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

Contratante.

4.15. O prazo de execução do serviço será de 10 dias contados da requisição de compra.

4.16. Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente Termo e no Contrato.

4.17. Aplicar produtos que atendem a legislação vigente e garanta sua eficiência pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

4.18. Refazer ou reparar o serviço sem ônus ao órgão gerenciador, naquelas áreas em que for verificado a ineficácia.

4.19. Caso a natureza do serviço exija, imediatamente ao início de sua execução, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quitada e assinada, junto o setor requisitante do serviço.

4.20. Executar o serviço sempre sob a orientação de seu responsável técnico apresentado ao ORGÃO GERENCIADOR, respondendo por eventual violação à Legislação vigente.

4.21. Afixar cartazes informando a realização dos procedimentos, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do centro de informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

4.22. Deve disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários para a realização dos serviços.

Subcontratação

4.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a assinatura do contrato, a Administração disponibilizará um cronograma com os dias e horários de cada Instituição para que a empresa siga rigorosamente o serviço solicitado.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Escola Pedro Siqueira
Avenida Sebastião Caldas s/n, Centro

5.2.2. Escola Monteiro Lobato
Rua Grécia s/n, Vila Copel

5.2.3. CMEI Criança Feliz
Rua XV de novembro s/n, Centro

5.2.4. CMEI Anjo da Guarda
Avenida das Nações s/n, Vila Copel

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

5.2.5. CMEI Francisca da Silva Caldas

Rua Antônio Lustosa, s/n, Centro

5.2.6. Escola Santa Luzia

Comunidade de Santa Luzia

5.2.7. Escola José de Araújo Loures

Comunidade de São Sebastião

5.2.8. Centro de Atendimento Educacional Especializado

Avenida Sebastião Caldas s/n, Centro

5.2.9. Ginásio de Esportes João Luiz Nunes Félix

Rua Quinze de novembro, Centro

5.2.10. Biblioteca Municipal Terezinha Ribeiro de Lima

Rua Joaquim Nunes, 138

5.2.11. Parque dos Tropeiros Hilário Graf Junior

Rua João José Ribeiro s/n

5.2.12. Centro de Integração

Rua Quinze de novembro, Centro

5.2.13. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

Rua Cândido Ramalho, S/N

5.2.14. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Rua XV De Novembro

5.2.15. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Luz e Arte;

Rua Cândido Ferreira Ramalho, nº 271

5.2.16. Conselho Tutelar;

R. João José Ribeiro

5.2.17. Centro de Convivência Orivaldo Caldas;

Rua Sete de Setembro, nº 406

5.2.18. Centro do Idoso Nereu Vitali;

Rua Sete de Setembro, nº 431

5.2.19. Casa Lar.

Avenida das Nações, s/n - Vila Copel

5.2.20. Prefeitura Municipal

Avenida Quatro de Setembro, nº 614, Centro.

5.2.21. CCS da Vila Copel

Rua Alemanha, S/N, Vila Copel

5.2.22. Agência do Trabalhador

Av. Sebastião Caldas nº. 138, quadra 18 – Centro.

5.2.23. Pátio de Máquinas

Rua Professora Dalila Serpa, S/N

5.2.24. Divisão de Atendimento à Mulher

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

Rua Pedro F. Siqueira, nº 224

5.2.25. Sede da Defesa Civil

Rua Pedro Siqueira, nº 340, sala 01, Centro.

5.2.26. UBS da Sede

Avenida Cândido Ramalho, nº 649, Centro

5.2.27. UBS da Vila Copel

Avenida das Nações, S/N, Vila Copel

5.2.28. UBS da Comunidade de São Sebastião

Interior

5.2.29. UBS da Comunidade de Nossa Senhora de Fátima

Interior

5.2.30. UBS da Comunidade do Soares

Interior

5.2.31. UBS da Comunidade de Santa Luzia

Interior

5.2.32. UBS do Quilombo

Interior

5.2.33. UBS da Comunidade de Segredo Dois

Interior

5.2.34. UBS da Comunidade do Barreiro

Interior

5.3. Durante a vigência da ATA poderá haver alterações nos cronogramas.

5.4. O serviço será prestado no local indicado pela Administração Municipal, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato Srs: **Jéssica Gonçalves Pereira, Ademar Capra, Luan Alves Fernandes, Jorge Luiz Zandonai de Lara, Jumara Regina de Oliveira Dallagnol, Everton Coelho Siqueira e Caio César Zubreski** designados pela Portaria nº 052/2026.

6.8. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 20º do Decreto Municipal nº 009, de 2024, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o Sr. **Junior Augusto de Souza** (Portaria nº 001/2026), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 19º do Decreto Municipal nº 009, de 2024.

7. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do termo de referência e apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente bem como conferência com a amostra apresentada.

7.1.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência ou normas regulamentadoras da atividade, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.

Nota Fiscal

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

7.3. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

- a) Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023, IN RFB nº 1234, de 2012 e Decreto Municipal nº 162, de 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;
- b) Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;
- c) Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

Liquidação

7.4. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

7.5. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao instrumento contratual, à requisição de compra ou nota de empenho.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

7.7. Os pagamentos entraram em ordem cronológica conforme previsões em regulamentos municipais e contado do recebimento definitivo.

7.8. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de **Pregão**, sob a forma **Eletrônico**, em **Sistema de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

8.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço justifica-se em razão de o objeto da contratação consistir na prestação de serviços de natureza comum, com especificações usuais de mercado, padrões de qualidade objetivamente definidos e ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

8.3. Considerando que os serviços possuem características padronizadas, previamente descritas neste Termo de Referência, e que a avaliação se restringe ao cumprimento das exigências técnicas e sanitárias estabelecidas, não se mostra necessária análise técnica subjetiva ou critérios de técnica e preço, sendo o menor preço suficiente para assegurar a proposta mais

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

vantajosa à Administração.

8.4. A escolha do referido critério atende aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada aplicação dos recursos públicos.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação Técnica

8.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

8.8. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, pelo qual se comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;

8.9. Alvará de funcionamento do estabelecimento.

8.10. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução do serviço.

8.11. Indicação de pelo menos 1 (um) Responsável Técnico (Químico, Biólogo, Engenheiro Agrônomo ou profissional legalmente habilitado), devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, que responderá pela supervisão, aplicação e conformidade dos saneantes e metodologias utilizadas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.15. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.16. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.17. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Tratamento favorecido às ME e EPP

8.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente que comprove o enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias.

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

8.19. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, conforme art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.20. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 434.586,97 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem **1.1**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional	Fonte	Natureza	Grupo
2026	100	02.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	110	02.001.04.122.0002.2006	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	150	02.004.24.122.0002.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	160	02.004.24.122.0002.2044	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	350	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	360	03.001.04.122.0003.2007	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	370	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	380	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	390	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	490	03.006.04.695.0003.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	500	03.006.04.695.0003.2049	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	550	04.001.15.122.0004.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	560	04.001.15.122.0004.2046	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	600	04.001.15.451.0004.1008	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	670	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	680	04.001.15.452.0004.2009	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	780	04.001.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	790	04.001.15.452.0004.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	850	04.001.15.813.0004.1011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	860	04.001.15.813.0004.1011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1010	05.001.12.122.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1020	05.001.12.122.0005.2020	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1150	05.001.12.392.0005.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1160	05.001.12.392.0005.2036	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1640	05.002.12.361.0005.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1650	05.002.12.361.0005.2013	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1660	05.002.12.361.0005.2013	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1670	05.002.12.361.0005.2013	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1680	05.002.12.361.0005.2013	150	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1690	05.002.12.361.0005.2013	152	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

2026	1700	05.002.12.361.0005.2013	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1710	05.002.12.361.0005.2013	1068	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2050	05.005.12.365.0005.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2060	05.005.12.365.0005.2039	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2070	05.005.12.365.0005.2039	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2080	05.005.12.365.0005.2039	151	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2090	05.005.12.365.0005.2039	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2380	05.005.12.365.0005.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2390	05.005.12.365.0005.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2400	05.005.12.365.0005.2040	150	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2410	05.005.12.365.0005.2040	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2590	05.006.12.367.0005.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2600	05.006.12.367.0005.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2610	05.006.12.367.0005.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2620	05.006.12.367.0005.2041	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2770	05.008.12.361.0005.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2780	05.008.12.361.0005.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2790	05.008.12.361.0005.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2820	05.008.12.361.0005.2016	152	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2830	05.008.12.361.0005.2016	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3100	06.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3110	06.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3120	06.001.10.301.0006.2017	340	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3121	06.001.10.301.0006.2017	483	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3130	06.001.10.301.0006.2017	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3140	06.001.10.301.0006.2017	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3240	06.001.10.302.0005.2034	373	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3250	06.001.10.302.0005.2034	498	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3290	06.002.10.301.0006.1006	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3370	06.004.10.304.0006.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3380	06.004.10.304.0006.2021	491	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3490	07.001.20.608.0007.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3500	07.001.20.608.0007.2018	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	07.004.20.608.0007.2035	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3640	08.001.08.244.0008.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3650	08.001.08.244.0008.2019	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3710	08.001.08.244.0008.2045	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3711	08.001.08.244.0008.2045	1085	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3750	08.002.08.244.0008.1003	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3960	08.002.08.244.0008.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3970	08.002.08.244.0008.2022	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4010	08.002.08.244.0008.2023	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4020	08.002.08.244.0008.2023	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4090	08.002.08.244.0008.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4100	08.002.08.244.0008.2025	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4110	08.002.08.244.0008.2025	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4180	08.002.08.244.0008.2026	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4190	08.002.08.244.0008.2026	938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

2026	4230	08.002.08.244.0008.2027	792	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4300	08.003.08.243.0008.6028	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4301	08.003.08.243.0008.6028	1091	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	4340	08.004.08.241.0008.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4350	08.004.08.241.0008.2029	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4450	09.001.04.123.0016.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4460	09.001.04.123.0016.2030	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4590	11.001.23.691.0010.1049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4600	11.001.23.691.0010.1049	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4630	11.002.23.691.0010.2051	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4670	12.001.27.812.0009.1050	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4800	12.001.27.812.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4810	12.001.27.812.0009.2048	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4940	13.001.18.541.0015.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4950	13.001.18.541.0015.2031	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4990	13.001.18.541.0015.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Reserva do Iguaçu,

Datado e assinado digitalmente por:

ELITON JOSÉ BRAZIL

Secretário de Administração e Turismo